



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE E A EMPRESA BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE - DSEI/ALSE**, com Sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6001, Jardim Petrópolis, CEP 57062-280, Maceió/AL, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0042-53, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.095, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2017 neste ato representado pelo **Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Alagoas e s Sergipe, Senhor TANAWY DE SOUZA TENÓRIO**, nomeado pela Portaria nº 403, de 9 de Março de 2023- Publicada no D.O.U. em 3 de Abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 3338863, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.934.050/0001-41, sediada na Rua J Jardim Rosa Elze, nº 72, bairro: Rosa Elze - São Cristóvão/SE, telefone: (79)3251-6834, e-mail: brajurseguranca@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Oliveira Santana, tendo em vista o que consta no Processo nº 25034.000134/2022-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão nº16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal do valor do contrato, decorrente da alteração embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, referente à prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades do Polo Base de Xocó, situado na Aldeia Ilha de São Pedro/SN, Centro, município de Porto da Folha/SE.

1.2. A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 que estar prevista no Contrato original na Cláusula Sexta, atendendo ao disposto no item 19.4 do Termo de Referência e em conformidade com § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.

GRUPO	CATSER	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE VIGILANTES	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUAL	VALOR MENSAL DO CONTRATO REPACTUADO
1	23981	01 posto de 12h diurnas de segunda feira a domingo, em turnos de 12X36horas.	Porto da Folha/SE	1	2	06h às 18h	12X36	R\$9.306,64	R\$10.041,85
		01 posto de 12h noturnas de segunda feira a domingo, em turnos de 12X36horas.	Porto da Folha/SE	1	2	18h às 06h	12X36	R\$11.472,49	R\$12.339,88
	VALOR TOTAL:							R\$20.779,12	R\$22.381,73

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente Termo de Apostilamento será contada a partir da data de sua assinatura e seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, data base da referida categoria profissional, conforme estabelece a Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe 2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Considerando o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, o valor do custo mensal passará de R\$

20.779,12 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), para o valor mensal de **R\$ 22.381,73 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**. Assim o valor total para 12 (doze) meses é de **R\$ 268.580,76 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. As diferenças pretéritas devidas a título de repactuação, de acordo com o art. 41, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008/MPOG no período compreendido entre a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 e a vigência do Termo de Apostilamento, o valor a ser restituído a empresa pela Administração referente **ao valor retroativo de 2025 será de R\$6.410,44 (seis mil quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)** conforme quadro abaixo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

VALOR RETROATIVO 2025				
MÊS DE REFERÊNCIA	DIAS	VALOR MENSAL PAGO	VALOR MENSAL REPACTUADO	DIFERENÇA A PAGAR
JANEIRO/2025	31	R\$20.779,12	R\$22.381,73	R\$1.602,61
FEVEREIRO /2025	28	R\$20.779,12	R\$22.381,73	R\$1.602,61
MARÇO/2025	31	R\$20.779,12	R\$22.381,73	R\$1.602,61
ABRIL/2025	30	R\$20.779,12	R\$22.381,73	R\$1.602,61
TOTAL				R\$6.410,44

Gestão/Unidade: 257023 DSEI/ALSE;

Fonte: 1002000000;

Programa de Trabalho: 173241;

Elemento de Despesas: 339037

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser renovada pela contratada, com base no cálculo atualizado do contrato repactuado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilégios que sejam para dirimir questões deste Termo de Apostilamento.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas Partes Contratantes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes do presente, que segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

TANAWY DE SOUZA TENÓRIO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA

Representante Legal da Empresa BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Tanawy de Souza Tenório, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 19/05/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Oliveira Santana, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047850175** e o código CRC **92CA0226**.

